



TERMO DE REFERÊNCIA **(novo 05.12.2022)**

1.UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2.OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Código	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Vr Unit	Vr Total
1	172.002.064	ALAMBARI-CUT	KM	30.576	13,36	408.495,36
2	172.002.070	ASSENT. NAZARÉ JIBOIA	KM	40.866	15,90	649.769,40
3	172.002.055	BARRA NOVA INTERNA	KM	20.748	14,45	299.808,60
4	172.002.062	ELDORADO-BAFO DA ONÇA	KM	39.270	15,70	616.539,00
5	172.002.061	ELDORADO-SÃO RAFAEL	KM	36.540	16,72	610.948,80
6	172.002.054	FAZ. SANTA TEREZINHA-PEQUI DOS CRENTES-BALDEAÇÃO	KM	15.288	17,64	269.680,32
7	172.002.060	GAMELEIRA/FAZENDAS/ELDORADO	KM	34.923	13,40	467.968,20
8	172.002.057	IMBIRA-CAPÃO BONITO II	KM	28.980	13,49	390.940,20
9	172.002.069	JIBOIA CUT	KM	8.064	29,30	236.275,20
10	172.002.068	JIBOIA-FETAGRI-FAZENDAS	KM	27.048	19,48	526.895,04
411	172.002.066	JOÃO BATISTA/E.M. JOÃO BATISTA	KM	31.584	15,20	480.076,80
12	172.002.071	JOÃO BATISTA-ENIO/ELDORADO	KM	24.822	14,32	355.451,04
13	172.002.063	MST-JOÃO BATISTA-ELDORADO	KM	57.372	11,93	684.447,96
14	172.002.058	PATURI-CAMPEIRO-CAPÃO BONITO II	KM	41.580	13,73	570.893,40
15	172.002.059	SÃO PEDRO INTERNA I	KM	26.271	14,67	385.395,57

3. GENERALIDADES DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

TABELA

PLANILHA DE LINHAS PARA PROCESSO LICITATÓRIO- ANO LETIVO-2023									
Núm.	Nome da Linha	Período	N ^o Pernas	Veículo/ Capacidade Mínima	Monitor Escolar por linha	Km/ dia	Início da Linha	Fim da Linha	Total de km p/ 210 Dias Letivos
1	ALAMBARI - CUT	Mat/Vesp/ Not	4	01 Ônibus 46 L. Para atender os três períodos.	01	145,6	Alambari-CUT Lote 202	Agropecuária Giroleta	30.576
2	ASSENT. NAZARÉ JIBOIA	INTEGRAL	2	02 Ônibus de 44 L. cada	02	194,6	Veículo1: Alambari- lote 312 Veículo 2: Assent. Nazaré-lote 157	Veículo1: Alambari-lote 312 Veículo 2: Assent. Nazaré-lote 157	40.866
3	BARRA NOVA INTERNA	Mat/Vesp/ Not	4	01 ônibus 45 L.	01	98,8	Assent. Barra Nova- lote 174	Assent. Barra Nova-lote 164	20.748
4	ELDORADO-BAFO DA ONÇA	Mat/Vesp/ Not	4	01 Ônibus 50 L. e 01 Ônibus 46 L. que atenderão aos três períodos.	02	187,0	Veículo1: Bafo da Onça L. 239 Veículo 2: Mercado e Padaria Eldorado	Veículo1: Bafo da Onça L. 239	39.270
5	ELDORADO-SÃO RAFAEL	Mat/Vesp/ Not	4	01 Ônibus 48 L. e 01 Ônibus 52 L. que atenderão aos três períodos.	02	174,0	Veículo1: Eldorado 1- Lote 06 Veículo 2: Eldorado Part Lote 71	Veículo1: Eldorado Lote 414	36.540
6	FAZ. SANTA TEREZINHA- PEQUI DOS CRENTES- BALDEAÇÃO	Matutino	2	01 Micro-ônibus 26 L.	01	72,8	Faz. Santa Terezinnha	Faz. Santa Terezinnha	15.288
7	GAMELEIRA/FAZENDAS/E LDORADO	Mat/Vesp/ Not	4	01 Ônibus 39 L. que atenderá aos três períodos.	01	166,3	Gameleira-lote 23	Gameleira-lote 08	34.923



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8	IMBIRA-CAPÃO BONITO II	Mat/Vesp	2	01 Micro-ônibus 22 L.	01	138,0	Capão Bonito II-Lote 264	Capão Bonito II-Lote 264	28.980
9	JIBOIA-CUT	Integral	2	01 Ônibus de 44 L.	01	38,4	Assent. Jiboia L. 234	Assent. Jiboia L. 234	8.064
10	JIBOIA-FETAGRI-FAZENDAS	Integral	2	01 Ônibus 42 L. e 01 Ônibus 33 L. Sendo o ônibus de 42 L. adaptado para cadeirante.	02	128,8	Veículo1: Assent. Jiboia - lote 118 Veículo 2: Assent. Jiboia-lote 161	Veículo1: Assent. Jiboia - lote 118 Veículo 2: Assent. Jiboia-lote 161	27.048
11	JOÃO BATISTA/E.M. JOÃO BATISTA	Mat/Vesp/Not	4	01 Ônibus 44 L. que atenderá aos três períodos.	01	150,4	Assent. João Batista - L. 283	Assent. João Batista - L. 359	31.584
12	JOÃO BATISTA-ENIO/ELDORADO	Matutino	2	01 Ônibus 46 L.	01	118,2	Eldorado 1 - Lote 258	Eldorado 1 - Lote 258	24.822
13	MST-JOÃO BATISTA-ELDORADO	Mat/Vesp/Not	6	01 Ônibus 52 L. e 01 Ônibus 46 L. O veículo que irá atender o período noturno é o mesmo do período da manhã.	02	273,2	Veículo1: Apage - Lote 588 Veículo 2: MST- Lote 595	Veículo1: MST- Lote 134	57.372
14	PATURI-CAMPEIRO-CAPÃO BONITO II	Mat/Vesp	2	02 Micro-ônibus 22 L. Cada	02	198,0	Veículo1:Retiro da Faz. 3 Novo Horizonte Veículo 2: Faz. Leopoldina	Veículo1:Retiro da Faz. 3 Novo Horizonte Veículo 2: Faz. Leopoldina	41.580
15	SÃO PEDRO INTERNA	Mat/Vesp	3	01 Ônibus 40 L. que atenderá aos dois períodos.	01	125,1	Assent. São Pedro-lote 174	Assen. São Pedro - lote 89	26.271
TOTAL DE KM/DIA: 2.209,2							TOTAL DE KM ANO: 463.932,0		



4. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, precisando dar suporte aos alunos da rede municipal e estadual que necessitam de transporte, faz esse estudo para a viabilidade de contratação para os serviços de transportes escolares para atender Secretaria Municipal de Educação, decidiu, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, providenciar a licitação na modalidade pregão presencial, pelas justificativas abaixo.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96:

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

VI - assumir o **transporte escolar dos alunos da rede municipal** (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Ainda, justificamos a necessidade da contratação, uma vez que a prestação de serviços destina-se ao transporte de escolares da zona rural e urbana do Município de Sidrolândia - MS, os quais estão matriculados na rede pública de ensino, cujo direito é garantido constitucionalmente (***Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.***).

No atual momento o número de alunos matriculados que irão fazer o uso do transporte escolar é de aproximadamente 3.200, que pode no decorrer do ano ser alterado para mais ou para menos. Sendo esse total aproximadamente 1.000 alunos atendidos com a frota própria e 2.200 com o Transporte terceirizado.

Informamos ainda que atualmente o município possui em sua frota própria de 27 ônibus e 15 micro ônibus, que são destinados ao transporte escolar, mas que esse número é insuficiente a demanda de alunos e rotas dentro do município.

Pelas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação, pois a não contratação irá prejudicar o desempenho dos serviços desta secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00		
Ficha: 509 Fonte: 0.1.01 PRÓPRIO	Ficha: 512 Fonte: 0.1.15 PNATE	Ficha: 513 Fonte: 0.1.24 CONVÊNIO

E dotações que vierem a substituir no ano seguinte.

6.2 As dotações específicas serão informadas após o conhecimento dos recursos PNATE e CONVÊNIO.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de registro de Preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, e de planilha constando todos os serviços executados, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

8.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

8.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

9.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr. Fernando Viganó, matrícula 14031 e como suplente a Sr^a. Márcia Paulino de Souza matrícula 2346, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **CONTRATO**;

10.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

10.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;

10.4. Rejeitar a execução do fornecimento, objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização;

10.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

11.2. A **CONTRATADA**, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

11.3. Comunicar imediatamente e por escrito a **CONTRATANTE**, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.4 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**;

11.5. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.6. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

11.7. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.8. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

11.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente **CONTRATO**;

11.10. Os veículos deverão estar com a inspeção semestral em dia por órgão oficial homologado pelo DETRAN/MS.

11.11. Quaisquer encargos trabalhistas provenientes da contratação dos motoristas fica a cargo do transportador, sem quaisquer custos ao município.

11.12. Os motoristas deverão ter carteira de trabalho assinada, a cargo do transportador.

11.13. Os motoristas deverão trabalhar trajados com uniforme que possuam identificação da empresa, vedado o uso de bermudas, camisetas regatas e chinelos, por qualquer um deles.

11.14. Os motoristas titulares, substitutos ou eventuais, deverão ser cadastrados na secretaria Municipal de Educação, devendo satisfazer todas as exigências para o referido transporte, entregando cópia dos documentos exigidos no item IX deste termo de referência.

11.15. Permitir que a Secretaria Municipal de Educação e/ou comissão de transporte escolar efetue inspeção veicular, por si ou por terceiros contratados, das condições mecânicas, elétricas e de itens de segurança do veículo, a qualquer tempo em que lhe for solicitado.

11.16. Criar sede ou filial no município no prazo máximo de 30 (trinta) dias da Homologação do processo licitatório, caso a licitante não tenha sua sede no Município de Sidrolândia.



12. EXIGÊNCIAS

12.1 Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pela Município aonde se encontra a sede da empresa licitante.

12.2 Declarações (deverão ser apresentadas no envelope de PROPOSTA):

a) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, os originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de autorização de cada veículo, referentes ao art. 136 e seus incisos, do Código de Trânsito Brasileiro;

a.1) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

a.2) Fotos do veículo que será utilizado, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

a.3) Comprovação que o veículo possui o Tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) e que o mesmo esteja devidamente revisado;

a.4) Fotos do veículo que será utilizado, lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

a.5) Fotos do veículo que será utilizado comprovando que possui cintos de segurança em número igual à lotação;

b) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato original ou cópia autenticada da **apólice de seguro**, contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, contendo a placa do veículo e prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), juntamente com o comprovante de pagamento (**NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DO SEGURO VIGENTE**);

c) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, original ou cópia autenticada da **apólice de seguro veicular**, contendo a placa do veículo e respectivo comprovante de pagamento (**NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DO SEGURO VIGENTE**);

d) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, o **Certificado de Propriedade do Veículo – CRV** e **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV** em nome da pessoa jurídica ou em nome do(a) proprietário(a) da empresa, comprovando a propriedade do(s) veículo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- e) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato **Lauda de Vistoria**, semestrais ou anuais, realizadas pelo DETRAN/MS ou autorizadas, nos veículos que realizam o transporte escolar;
- f) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, a Comprovação de vínculo empregatício do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada;
- g) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, a Carteira Nacional de Habilitação do condutor no mínimo Categoria "D" (art. 138, II, do CTB), devendo constar na CNH que exerce atividade remunerada em cumprimento ao § 5º do art. 147 do CTB, bem como comprovação de idade superior a 21 anos (art. 138, I, do CTB);
- h) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, a Comprovação da aprovação do Condutor em curso especializado, em cumprimento ao art. 138, inciso V, do CTB;
- i) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, a Comprovação do Condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. nº 138, inciso IV, do CTB;
- j) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, a Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal de cada motorista, expedida na (s) localidade (s) onde residiu, renovável a cada cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do CTB;
- k) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, a Comprovação do vínculo de trabalho do monitor com a contratada, através da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou de prestação de serviço;
- l) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, do monitor.
- m) Declaração de que caso seja vencedora apresentará no Ato da assinatura do Contrato, a Planilha de custos, conforme modelo em anexo, para cada linha declarada vencedora da licitante.
- n). Declaração de que caso seja vencedora, os veículos a serem utilizados para o transporte escolar deverão ter no **máximo 14 (catorze) anos de fabricação**, estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, seguindo as especificações estabelecidas neste edital e anexos, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os arts. 136, 137 e 138 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº9503, de 23.09.97 - e Manual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Decreto Municipal nº 536/2013.

12.3 Atestado de Visita Técnica para conhecimento das linhas e itinerários dos serviços descritos no **ANEXO I**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia anterior ao da abertura do certame.

a) A **VISITA TÉCNICA** deverá ser agendada na Secretaria de Educação, no horário compreendido entre as 7h as 11h e 13 as 17hs, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda, pelo telefone (0**67) 9.9988-7584, no mesmo horário com os responsáveis Fernando Viganó, Antônio João Perdomo e Márcia Paulino de Souza.

b) A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estipulado para a abertura desta licitação, e será emitido um **Atestado de Visita** que deverá ser apresentado pela licitante juntamente com os documentos de habilitação no **Envelope II**.

c) Após a visita será fornecido o **Atestado de Visita Técnica** declarando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e tem pleno conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

d) O preposto da empresa deverá se apresentar com carta assinada pelo representante legal solicitando a emissão do **Atestado de Visita Técnica**, com os custos desta visita técnica por conta da interessada.

d) Caso decline da visita ao local, a licitante deverá apresentar uma declaração formal (**Declaração de Conhecimentos dos Serviços**) assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas neste Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

e) A inexistência de Atestado de Visita ou de Declaração de conhecimento dos serviços será causa para a inabilitação da licitante.

13. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedado ao condutor de transporte de escolares:

a). Dirigir alcoolizado ou sob influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário e trabalho e nas 12 (Doze) horas que antecede o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b). Confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados.
- c). Efetuar transporte de escolares além da capacidade de lotação do veículo.
- d). Fumar durante a direção do veículo ou mesmo em serviço.
- e). Dirigir acima da velocidade regulamentada para a via, e abaixo da metade desta.
- f). Fazer manobras bruscas e/ou perigosas.
- g). Deixar o aluno descer em local diferente do ponto de embarque e desembarque.
- h). Conduzir animais no veículo de transporte de escolares.
- i). Dar caronas;
- j). Permitir alunos circulando no interior do veículo de transporte com o carro em movimento, especialmente próximos das portas;
- k). Transitar com portas abertas.

13.2. O veículo destinado à condução de escolares, para fins de circulação nas linhas escolares, deve satisfazer aos seguintes requisitos:

- a). É expressamente proibido o uso de quaisquer tipos de propagandas nos vidros traseiros dos veículos.
- b). Registro como veículos de passageiros, classificado na categoria de transporte escolar.
- c). Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetro de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico **ESCOLAR**, padrão *HELVÉTICA BOLD*, em preto, com altura de vinte centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores deverão indicadas deverão ser invertidas.
- d). Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidades e tempo (Tacógrafo).
- e). Lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira.
- f). Cinto de segurança em número igual à lotação, conforme segue:
 - f.1). Para condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator.
 - f.2). Para os passageiros poderá ser do tipo de três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- g). Extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros.
- h). Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 (dez) centímetros.
- i). Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.
- j). Assentos com no máximo 23 (vinte e três) centímetros entre os assentos.
- k). Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no C.T.B. e Resoluções do CONTRAN, DETRAN/MS.
- l). Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO.
- m). Deverá a empresa manter veículos reserva atendendo todas as exigências comuns ao veículo titular, para manter as linhas ativas e diárias.
- n). Poderão ser contratados veículos substitutos, em caráter temporário máximo de 60 (sessenta) dias, visando à manutenção e ao reparo dos veículos titulares, desde que atendidas às condições do contrato.
- o). Quando a solicitação da substituição de veículos, só poderá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal de Educação, entregando cópia da CRLV do veículo substituto, considerando que o mesmo deve estar em dia com suas obrigações e nas mesmas condições dos veículos titulares e de capacidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

14.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

14.2.2. Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

14.2.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

14.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CONTRATADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

Sidrolândia/MS, 05 de Outubro de 2022.

Maikelly Diandra Petry
Diretora Administrativa de Compras – SEME
Decreto Nº 0042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS – CONFORME
MODELO DISPONIBILIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/MS**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO N. /20__
LINHA n. __ - ITINERÁRIO - ROTA
Serviço de Transporte Escolar - MUNICÍPIO/MS
Planilha de Composição de Custos
Nome da Empresa:
Regime tributário

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	____/ ____/ _____
B	Município/UF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	____/ ____/ _____
D	Nº de meses de execução contratual	

PARAMÊTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA (informados pelo município)				
TURNO	MANHA	TARDE	NOITE	TOTAL
Número de alunos transportados				
Número de dias letivos (DL)				
Km pavimentado (ida e volta)				km
Kms s/pavimentação (ida e volta)				km
km por dia (KMD)				km
Km total de contrato (km por dia X dias letivos) (KMT)				km



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

média diária de km não rodados por falta dos alunos em algum trecho da linha (MDNRkm)	km
média estimada diária de km efetivamente rodados = (KMD) - (MDNRkm) = (MEDkm)	km
Total estimado de km que serão rodados em todo contrato ((MEDkm) X (DL)) = (TEkm)	km
Obs 1. Embora a quilometragem para fins de pesquisa de preços seja a estimada (TEkm), ou seja, considerando as faltas, o valor do contrato deverá ser pela quilometragem total (KMT)	
Obs 2. Todos os cálculos dos custos variáveis (manutenção, pneus, etc., devem ser realizados, considerando o TEkm	
Obs 3. A média diária de km não rodados em virtude de faltas dos alunos deve ser estimado com base na média do ano anterior, considerando que as aulas sejam totalmente presenciais. Para o ano de 2022, a referência será o ano de 2019	

(informações fornecidas pelo município)	tempo total
Tempo conduzindo o veículo (ida e volta) (utilizar horas + minutos, ex. 2h45min) (1)	
Tempo de espera (entre ida e volta) (2)	
Tempo total (horas) (1) + (2) = (3)	
(informações fornecidas pelo município)	
Quantidade de lugares para os alunos no veículo	
veículo com elevador (sim ou não)	
Preço Combustível R\$/litro conforme tabela ANP ou média da localidade de abastecimento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

MÓDULO 1 - CUSTOS FIXOS - MÃO DE OBRA

SUB-MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Gratificação	
C	Adicional de periculosidade	
D	Adicional de insalubridade	
E	Adicional noturno	
F	Hora noturna adicional	
G	Adicional de hora-extra	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ -

SUB-MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
A.1	Desconto Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -



SUB-MÓDULO 3 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -

3.2 - 13º Salário e adicional de férias

3.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal		R\$ -
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	11,11%	R\$ -
Total			R\$ -

3.3 - Afastamento maternidade

3.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ -
Total			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.4 – Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
Total:		0,00%	R\$ -

3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
F	Outros (especificar)		
Subtotal			R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
Total:			R\$ -



QUADRO RESUMO - SUB-MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3	Sub-módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
3.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ -
3.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ -
3.3	Afastamento Maternidade	R\$ -
3.4	Custo de Rescisão	R\$ -
3.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
3.6	Outros (Especificar)	R\$
Total:		R\$ -

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Sub-Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Sub-Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Sub-Módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Subtotal (A + B + C):		R\$ -
Valor total por empregado:		R\$ -



SUB-MÓDULO 4 - CUSTOS FIXOS VEÍCULO

4.1	custos fixos do veículo (anual)	R\$
A	Seguro obrigatório anual	
B	IPVA	
C	Licenciamento anual	
D	Seguro obrigatório anual	
E	Vistorias semestrais	
F	tacógrafo ou cronotacógrafo	
G	GPS anual	
H	Depreciação anual	
I	material biossegurança e limpeza	
J	Lavagem	
K	Seguro de terceiros/passageiros	
L	TOTAL	
M	Custo por km (KMT)	

SUB-MÓDULO 5 - DEPRECIÇÃO

5.1	Depreciação	unidade	anos ou valor
A	idade do veículo (anos)	anos	
B	vida útil do veículo (anos)	anos	
C	valor residual para o veículo (anos)	anos	
D	preço médio do veículo (FIPE)	R\$	
E	Depreciação anual	R\$	
F	Custo da depreciação por km	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Tabela de vida útil e valor residual para o veículo			
categoria	anos		% ou decimal
leve	7		20% ou 1,4
pesado	10		15% ou 1,5
especial	12		10% ou 1,2

SUB-MÓDULO 6 - CUSTOS FIXOS INDIRETOS

6.1	Custos Indiretos	Soma	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
A.1	deslocamento da garagem ao início da linha (ida e volta)		
A.2	deslocamento do final da linha (escola) ao ponto de descanso ou limpeza (ida e volta)		
A.3	deslocamento para abastecimento		
A.4	deslocamento para vistoria		
A.5	custo de pedágio para deslocamento vistoria		
A.6	deslocamento para manutenção		
A.7	escritório contabilidade		
A.8	custo administrativo		
A.9	materiais		
A.10	outros		
Total			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Quadro-resumo do Custo Fixo - Módulo 1

A	Custo com pessoal (sub-módulos 1, 2 e 3)	R\$
B	Sub-módulo 4 - Custos fixos do veículo	R\$
C	Sub-Módulo 5 - Depreciação	R\$
D	Sub-Módulo 6 - Custos Fixos Indiretos	R\$
Subtotal (A + B + C + D):		R\$
Valor total dos custos fixos:		R\$

MÓDULO 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	Combustível	gasolina ou diesel
A	Preço do Litro	R\$
B	Média de consumo (km/litro)	km/l
C	km diários percorridos (ida e volta) (KMT)	km
D	Custo Combustível por dia	
E	Custo total do combustível (KMT)	R\$
F	Custo do combustível por km	R\$

2.2	Pneus	total
A	Número de pneus	
B	preço do pneu de 1a linha	R\$
C	bicos	
D	número de recapagens considerando o (KMT)	
E	valor da recapagem	R\$
F	vida útil do pneu com as recapagens em km	
G	Custo total com pneus considerando o (KMT)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

H	Custo dos pneus por km	R\$
---	------------------------	-----

2.3	Manutenção do veículo (12 meses)	R\$
A	freios	
B	borracharia	
C	óleos e fluídos	
D	filtros	
E	câmbio	
F	sistema elétrico e bateria	
G	sistema hidráulico e refrigeração	
H	outros	
I	Total	
J	Custo da Manutenção por km (KMT)	
2.4	Pedágio	R\$ (diário)
A	Valor	
B	considerar 200 dias letivos	
C	Custo anual de pedágio por km (KMT)	

Quadro-resumo do Módulo 2

Custos Variáveis		(R\$)
A	Combustível	R\$
B	Pneus	R\$
C	Manutenção	R\$
D	Pedágio	R\$
Subtotal (A + B + C + D):		R\$



MÓDULO 3 - TRIBUTOS E LUCRO

3.1	Tributos e Lucro	Soma	Valor (R\$)
A	Lucro	%	
B	Tributos	0,00%	
B.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
B.1.1	PIS		
B.1.2	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	
B.3.1	ISSQN		
B.4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

MÓDULO 4 - SOMA DOS MÓDULOS E APURAÇÃO DO CUSTO POR KM		
A	MÓDULO 1	R\$
B	MÓDULO 2	R\$
C	MÓDULO 3	R\$
D	RESULTADO (A+B+C)	R\$
E	KMT	km
F	VALOR POR KM (RESULTADO/KMT)	R\$

Sidrolândia/MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante da empresa